



1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **ACADEMIA PINGUIM LTDA - ME.**

Referência: **Contrato nº 132/2022 – Pregão Presencial nº 108/2022.**

Processo Administrativo eletrônico nº: **14713/2023.**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ACADEMIA PINGUIM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.835.379/0001-07, com sede na Rua Coronel Moraes Cunha, nº 65, Centro, CEP 18185-000, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS PROENÇA BOM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.414.412-3, CPF 351.944.848-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - O valor global do contrato é de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), considerando o valor unitário mensal R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA 03 – Altera a **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** para incluir o item 5.7:

5.7. Quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, anexar os documentos:

GEFIP - SEFIP com os funcionários alocados no CNPJ da Prefeitura

GRF - Protocolo de conectividade

Certidões negativas nos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

CLÁUSULA 04 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 05 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.





CLÁUSULA 06 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 16 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de
Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

VINICIUS PROENÇA BOM
ACADEMIA PINGUIM LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
117A303D36DC433AA4D54B2F5425B088

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/117A303D36DC433AA4D54B2F5425B088>